



ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA - ATA III

Código do Objeto	T000009
Descrição do Objeto	ATA III
Aplicação do objeto	Adaptador para telefone analógico
Data da Especificação de Referência	2021
Validade da Especificação de Referência	2023
Órgão Demandante	-----
Fundamentação Legal (Disponível em www.ac.gov.br no caminho: Página Principal/ Governo do Estado / Produtos e Serviços de TIC/ Regras e Procedimentos)	Resolução nº 07, de 09 de junho de 2008 - Dispõe sobre os padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico - e-PING no âmbito da Administração Pública Estadual.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- 1.1) Adaptador para telefone analógico
- 1.2) Deve possuir no mínimo 01 (UMA) porta Ethernet 10/100;
- 1.3) Deve possuir no mínimo 02 (DUAS) portas FXS;
- 1.4) Pode operar ou não nos modos switch para a função de roteador ou Bridge;
- 1.5) Deve possuir suporte a mais de dois registros SIP;

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 2.1) Deve possuir fonte de alimentação interna ou externa autovolt 110/220VAC padrão NBR 14136;
- 2.2) Deve possuir sistema operacional (firmware) atualizável;
- 2.3) Deve suportar o serviço de identificador de chamadas;
- 2.4) Deve suportar o serviço de espera de chamadas;
- 2.5) Deve suportar o serviço de audioconferência para pelo menos três interlocutores;
- 2.6) Deve suportar a priorização de pacotes de voz (QoS);
- 2.7) Deve suportar o protocolo SIP 2.0 (RFC 3261, RFC 3262, RFC 3263 E RFC 3264);
- 2.8) Deve suportar a transferência de ligações;
- 2.9) Deve oferecer gerenciamento via web e também via telefone;
- 2.10) Deve suportar os protocolos de fax T.38 (Codecs H.263 e H.264)
- 2.11) Deve suportar os protocolos/codecs de voz G.711 a/u, G.729 a/b/ab, G.726, G.723.1a;
- 2.12) Deve suportar cancelamento de eco G.165 e G168;
- 2.13) Deve possuir sustentação do SIP nas redes de tradução de endereço da rede - NAT;
- 2.14) Deve suportar o uso de TLS/SRTP/HTTPS e autoprovisionamento;

3. OUTROS REQUISITOS

- 3.1) O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 3.2) O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.
- 3.3) Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha.
- 3.4) Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio.
- 3.5) Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto.
- 3.6) Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação.

4. GARANTIA

4.1) A garantia de funcionamento será pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência.

4.3) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **12 (doze) horas comerciais**, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

4.4) O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.